



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 02/2021

Morrinhos – CE, 10 de março de 2021.

**DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DOS PROJETOS DE LEIS LEGISLATIVOS 06 E 07 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando que os Projetos de Leis Legislativos nº 06 e 07 de 2021 versam sobre matéria vedada pelo artigo 8º, incisos I e II, da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

Considerando que a vedação do artigo 8º, incisos I e II da Lei Complementar é causa de nulidade do processo legislativo, uma vez que proíbe até 31 de dezembro de 2021 a concessão, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública, bem como a criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

Considerando que as Resoluções, conforme o artigo 88, §2º, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morrinhos, destinam-se a regulamentar matéria de caráter político administrativo de sua economia interna, devendo regular de qualquer matéria regimental.

O Plenário da Câmara Municipal de Morrinhos, APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA a Seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Ficam anulados *ab initio* os processos legislativos dos Projetos de Leis Legislativos nº 06 e 07 de 2021;

**Art. 2º.** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, tendo sua vigência limitada ao período das medidas restritivas decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19) ou outras patologias semelhantes.

Plenário da Câmara Municipal de Morrinhos, Estado do Ceará, em 10 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ IVAN ARAÚJO**  
Presidente

**APROVADO NA SESSÃO  
DO DIA: 27/03/20 21**